

## DECRETO N° 2.477 DE 10 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a homologação da instrução normativa nº 001/2025 – da unidade de controle interno do município de araruna/pr.

O Prefeito do Município de ARARUNA/PR, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica HOMOLOGADA a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025, de 10 de julho de 2025, da Unidade Central de Controle Interno, desta municipalidade, conforme disposto no anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.  
Araruna, 10 de julho de 2025.

Gustavo França dos Santos  
Prefeito

VI – valor contratado, valor aditivado e valor total atualizado;  
VII – fonte(s) de recursos (recursos próprios, convênio, financiamento, FNDE, outros), com identificação do instrumento (nº do convênio/termo);  
VIII – situação atual (planejada, em licitação, contratada, em execução, paralisada, concluída, rescindida, outra);  
IX – data de início da obra e data prevista de conclusão;  
X – percentual de execução física e financeira atualizado;  
XI – registro de paralisações (data de início, motivo, responsável pelo registro);  
XII – existência e situação de medidas administrativas ou judiciais relacionadas à obra (notificações, sanções, rescisões, ações judiciais, etc.).

§ 1º O Cadastro Municipal de Obras deverá ser atualizado, no mínimo, mensalmente, pela unidade responsável pela Engenharia/Obras, com apoio das demais unidades envolvidas.

§ 2º A atualização do Cadastro Municipal de Obras constitui rotina obrigatória e será utilizada como base para relatórios gerenciais, atendimento ao TCE-PR, órgãos de controle, bem como para prestação de contas e transparência.

Art. 5º O Cadastro Municipal de Obras deverá contemplar, ainda, o tempo médio gasto em cada etapa do ciclo de vida das obras, compreendendo, no mínimo:

I – concepção e elaboração de projetos;  
II – licitação;  
III – contratação;  
IV – execução;  
V – eventuais paralisações e retomadas.

§ 1º Os dados de tempo médio serão utilizados para identificação de gargalos, falhas recorrentes em projetos ou itens de execução e outros obstáculos que impactem o andamento regular das obras.

§ 2º A unidade responsável pela Engenharia/Obras poderá propor indicadores de gestão (por exemplo: tempo médio de licitação, de execução, percentual de obras paralisadas, percentual de obras concluídas no prazo), a serem consolidados e avaliados periodicamente pelo Controle Interno e pela Chefia do Poder Executivo.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTROLE DAS FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMAS FÍSICO-FINANCEIROS

Art. 6º Para cada obra financiada com recursos de convênios, financiamentos ou outros instrumentos firmados com entes externos (FNDE, União, Estado, bancos públicos etc.), deverá ser mantido controle específico da fonte de recursos, contendo, no mínimo:

§ 2º Cópia do Plano de Ação deverá ser encaminhada ao Controle Interno, para fins de acompanhamento e registro como evidência de saneamento do Achado.

Art. 13. Todas as medidas administrativas e judiciais adotadas em relação às obras paralisadas deverão:

I – ser registradas no processo administrativo da obra;  
II – constar do Cadastro Municipal de Obras, no campo específico de "Medidas Administrativas/Judiciais";  
III – ser atualizadas sempre que houver evolução relevante (protocolo de ação judicial, decisão liminar, assinatura de termo aditivo, novo contrato, etc.).

### CAPÍTULO VI

#### DO ACOMPANHAMENTO PELO CONTROLE INTERNO

Art. 14. Compete ao Controle Interno do Município de Araruna:

I – acompanhar o andamento das obras públicas por meio dos cronogramas físico-financeiros, do Cadastro Municipal de Obras e dos relatórios emitidos pelos fiscais;

II – analise, com especial atenção, mediante informação financeira da secretaria de fazenda, da situação das obras financiadas com recursos de convênios e financiamentos (incluindo FNDE), contendo:

a) o estágio de execução física;  
b) os repasses recebidos;  
c) os valores pagos pelo Município;  
d) os saldos pendentes e os prazos para prestação de contas;

III – verificar se as paralisações de obras foram formalmente registradas e se há Plano de Ação para Retomada devidamente elaborado e em execução;

IV – recomendar, quando necessário, a adoção de provisões adicionais pelos gestores, inclusive junto ao Departamento Jurídico, à Engenharia/Obras e ao Prefeito Municipal;

V – elaborar relatórios periódicos consolidando a situação das obras em andamento e paralisadas, destacando riscos, falhas recorrentes e oportunidades de melhoria.

Art. 15. Os relatórios de acompanhamento das obras paralisadas elaborados pelo Controle Interno poderão ser utilizados para:

I – atendimento às recomendações e determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;  
II – instrução de prestações de contas anuais e especiais;

## INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2025

"Dispõe sobre a padronização das ações e procedimentos para o andamento e a retomada de obras paralisadas no âmbito da Administração Direta do Município de Araruna e dá outras providências".

A Unidade Central de Controle Interno, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 6º inciso I, da Lei nº 1.344/2007, de 20 de dezembro de 2007, e Considerando as normativas elaboradas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em especial o contido no manual de obras públicas, como também na cartilha de obras paralisadas e seu respectivo fluxograma;

Considerando a necessidade de atender o contido no Acórdão nº 3701/2023 TP, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que homologou as recomendações contidas no relatório de Auditoria do PAF 2023, relativo às obras paralisadas;

CONSIDERANDO o Achado relativo a "Ações e/ou procedimentos insuficientes da gestão para o andamento ou retomada de obra paralisada", apontado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR, em processo nº 70328-1/2023;

CONSIDERANDO a análise preliminar realizada pelo Controle Interno acerca da necessidade de aprimoramento dos fluxos de trabalho, controles gerenciais, comunicação formal e acompanhamento de obras públicas, em especial daquelas paralisadas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior segurança jurídica, transparência, eficiência e continuidade na execução das obras públicas, em benefício da população;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de estabelecer procedimento formal e controles específicos para acompanhar o andamento e a retomada de obras paralisadas, bem como as medidas administrativas e judiciais a elas relacionadas,

RESOLVE editar a seguinte INSTRUÇÃO NORMATIVA:

### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece normas, rotinas e responsabilidades para o gerenciamento, acompanhamento, comunicação formal, registro e controle das ações voltadas ao andamento e à retomada de obras públicas paralisadas no âmbito da Administração Direta do Município de Araruna.

I – identificação do instrumento (nº do convênio/termo/contrato de financiamento);

II – valor total pactuado e contrapartida municipal;

III – cronograma de desembolso previsto;

IV – valores já repassados pelo concedente;

V – valores já pagos pelo Município;

VI – saldo a receber e saldo a pagar;

VII – situação da prestação de contas parcial e final.

Art. 7º Cada obra deverá possuir cronograma físico-financeiro detalhado, devidamente aprovado e arquivado no processo, contendo:

I – etapas ou serviços principais;

II – percentual de execução física esperado em cada período;

III – valor financeiro correspondente a cada etapa;

IV – prazo de execução e marcos de conclusão.

§ 1º O fiscal da obra deverá mensalmente confrontar o avanço físico com o cronograma físico-financeiro, registrando em relatório ou formulário próprio as eventuais divergências e justificativas.

§ 2º Em caso de atraso relevante, risco de paralisação ou efetiva paralisação, o fiscal deverá comunicar imediatamente a unidade gestora da obra, o Departamento de Contabilidade/Finanças (quando envolver fluxo de pagamentos) e o Controle Interno, para adoção das medidas cabíveis.

### CAPÍTULO IV

#### DA COMUNICAÇÃO FORMAL ENTRE AS PARTES CONTRATUAIS

Art. 8º Fica instituído o procedimento de comunicação formal entre o Município e as empresas contratadas para execução de obras públicas, que deverá observar, no mínimo:

I – utilização obrigatória de meios formais de comunicação (ofícios, notificações, e-mails, institucionais, cadastrados no processo, publicações oficiais), com registro em protocolo ou sistema eletrônico de processos;

II – numeração sequencial dos documentos de comunicação relacionados à obra, de forma a permitir o acompanhamento cronológico;

III – registro de todas as comunicações relevantes (orientações técnicas, solicitações de correção, notificações de atraso, advertências, multas, ordens de paralisação, determinação de retomada, entre outros);

IV – guarda de comprovantes de recebimento (aviso de recebimento, confirmação de leitura eletrônica, recibos assinados, etc.).

Art. 9º As notificações e sanções contratuais (advertência, multa, suspensão, declaração de inidoneidade, rescisão, etc.) deverão:

III – suporte à tomada de decisão pela Chefia do Poder Executivo quanto à priorização de recursos e providências para retomada das obras.

### CAPÍTULO VII

#### DOS PRAZOS DE IMPLEMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As unidades envolvidas terão o prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, para:

I – estruturar ou adaptar o Cadastro Municipal de Obras, com os campos mínimos estabelecidos no art. 4º;

II – identificar e registrar todas as obras atualmente paralisadas;

III – estruturar o controle das fontes de recursos e cronogramas físico-financeiros, nos termos dos arts. 6º e 7º.

Art. 17. Em até 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Instrução Normativa, deverá ser elaborado e formalizado, para cada obra paralisada, o respectivo Plano de Ação para Retomada, na forma do art. 12.

Art. 18. A inobservância injustificada das rotinas e responsabilidades estabelecidas nesta Instrução Normativa poderá ensejar comunicação ao Prefeito Municipal e ao Controle Interno para adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo de responsabilização nas esferas próprias.

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvido, quando necessário, o Controle Interno e o Departamento Jurídico.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Araruna, 25 de novembro de 2025.

Elaine Ricci Zawadzki  
Controladora Interna

Gustavo França dos Santos  
Prefeito de Araruna

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – obra pública: toda intervenção de construção, reforma, ampliação ou adequação de bem público realizada pelo Município, com recursos próprios ou de terceiros (convênios, financiamentos, transferências voluntárias, entre outros);

II – obra paralisada: obra cujo contrato se encontre vigente, porém com interrupção total das atividades por período superior a trinta (30) dias, sem execução física relevante;

III – obra em andamento com risco de paralisação: obra que apresente atrasos relevantes no cronograma físico-financeiro, reiteradas ocorrências negativas em diário de obra, atrasos de repasses, conflitos contratuais ou outros fatores que indiquem risco concreto de interrupção;

IV – unidade gestora da obra: o órgão ou secretaria responsável pela gestão do contrato de obra, fiscalização, instrução processual e interface com os demais setores;

V – fiscal de contrato/obra: servidor formalmente designado para acompanhar a execução do contrato, registrar ocorrências e adotar as comunicações pertinentes.

Art. 3º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as obras públicas executadas pela Administração Direta, independentemente da fonte de recursos, devendo ser observadas pelas seguintes unidades mínimas:

I – Departamento responsável pela Engenharia/Planejamento/Convênios e Obras;

II – Departamento de Licitações;

IV – Departamento de Contabilidade e Finanças;

V – Departamento Jurídico;

VI – Controle Interno;

VII – demais unidades que, por ato do Prefeito, venham a ser envolvidas.

### CAPÍTULO II

#### DO CADASTRO E DO CONTROLE GERENCIAL DAS OBRAS

Art. 4º Fica instituído o Cadastro Municipal de Obras, a ser mantido pela unidade responsável pela Engenharia/Obras, em conjunto com o setor de Planejamento/Convênios, preferencialmente em planilha ou sistema informatizado, contendo, no mínimo, para cada obra:

I – identificação da obra (título, objeto sucinto);

II – localização (endereço, bairro, unidade escolar, unidade de saúde etc.);

III – unidade gestora responsável;

IV – número do processo administrativo e do contrato;

V – empresa contratada e CNPJ;

I – ser preceidas de instrução processual adequada, com parecer jurídico quando exigido ou recomendado;

II – ser formalizadas em documento específico, com descrição detalhada dos fatos, demandas legais e contratuais;

III – ser anexadas ao processo administrativo da obra e lançadas no Cadastro Municipal de Obras.

Art. 10. O Departamento Jurídico, quando demandado, orientará quanto à forma adequada de comunicação, instrução processual e formalização das sanções, devendo seus pareceres ser juntados ao processo da obra.

### CAPÍTULO V

#### DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS EM CASO DE OBRAS PARALISADAS

Art. 11. Verificada a paralisação de obra ou o risco concreto de sua paralisação, o fiscal da obra deverá:

I – registrar a ocorrência em relatório ou formulário próprio (ou diário de obras), indicando data, situação constatada, motivo alegado pela empresa (quando houver) e eventuais impactos;

II – comunicar formalmente a unidade gestora da obra e a Engenharia/Obras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

III – encaminhar cópia da comunicação ao Controle Interno.

Art. 12. A unidade gestora da obra, em conjunto com a Engenharia/Obras deverá elaborar Plano de Ação para Retomada da Obra, contemplando, no mínimo:

I – diagnóstico da situação (motivos de paralisação, percentual de execução, saldos financeiros, pendências documentais, situação perante o concedente);

II – medidas administrativas propostas (ajustes de cronograma, aditamentos, reequilíbrio econômico-financeiro, substituição de materiais, realocação de equipes, entre outras);

III – eventual necessidade de rescisão contratual e nova licitação;

IV – eventuais medidas judiciais ou extrajudiciais (cobranças, ações de resarcimento, ações para garantir continuidade da obra etc.);

§ 1º O Plano de Ação para Retomada da Obra deverá ser assinado, no mínimo, pela unidade gestora da obra, pela Engenharia/Obras e pelo Departamento Jurídico.

Art. 13. A unidade gestora da obra, em conjunto com a Engenharia/Obras deverá elaborar Plano de Ação para Retomada da Obra, contemplando, no mínimo:

I – constar do Cadastro Municipal de Obras, no campo específico de "Medidas Administrativas/Judiciais";

II – ser atualizadas sempre que houver evolução relevante (protocolo de ação judicial, decisão liminar, assinatura de termo aditivo, novo contrato, etc.).

Art. 14. Compete ao Controle Interno do Município de Araruna:



				Complemento:		
Data Final	Data Final	Data Final	Data Final	Bairro:		
			CEP:		Matrícula	
Valor R\$				Nome do Registrador de Imóveis:		
Aditivo R\$				Dependências da Obra:		
Acumulado				Matrícula OND:		
Percentagem				Matrícula OND:		
Acumulado						
Acumulado						
Data da Medição:						
Impresso Contratado:						
CPF:						
Responsáveis Técnicos:						
Números para Contato:			Coordenadas Geográficas			
				5.000		
				SUL		
				ESTE		

ANEXO III - ORDEM DE PARALISAÇÃO		ORDEM DE PARALISAÇÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA		NP _____ 20 _____	
DESCRIÇÃO DO OBJETO:			
CONTRATADA:			
CONTRATO			
Nº _____ /	PERÍODO DE EXECUÇÃO: _____	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO
VALOR DO CONTRATO:			
PROCESSO LICITATÓRIO Nº /	TOMADA DE PREÇOS Nº /		
FISCAL DE EXECUÇÃO	FISCAL DE CONTRATO		
TITULAR:	TITULAR:		
A Secretaria Municipal de _____, neste ato representada pelo (a) Secretário(a) Sr.(a) _____, no uso de suas atribuições legais, resolve determinar que a Contratada supracitada, paralise os serviços, objeto do Contrato nº _____ /20 _____, a partir de _____ de _____ ao _____ de _____, os motivos da paralisação dos serviços são: _____.			
O prazo de paralisação será de _____ (por extenso) meses ou até determinação em contrário. Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes da legislação vigente.			
Araruna-Pr., _____ de _____ de 20 _____			
SECRETÁRIO(A) _____ FISCAL DE EXECUÇÃO _____ FISCAL DE CONTRATO _____			

ANEXO IV - TERMO DE PARALISAÇÃO (SIM-AM)	
MUNICÍPIO DE ARARUNA	ESTADO DOPARANA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
TERMO DE PARALISAÇÃO DE OBRA	
OBJETO LICITADO:	
CONTRATO Nº	
MODALIDADE:	
CONTRATADA:	
VALOR CONTRATADO:	
A Secretaria de Planejamento, através do responsável pela fiscalização da obra, vem informar ao responsável pelo Módulo de Obras do SIM-AM deste município, com objetivo de atender as demandas de preenchimento das informações necessárias do referido sistema, que a obra supracitada encontra-se paralisada. Apresentar as Justificativas	
Para tanto, faz-se necessário informar a paralisação da obra, até que (apresentar as condições para retomada da obra).	
Araruna-Pr., _____ de _____ de _____	
_____ (nome) Eng. Civil - CREA _____ FISCAL DA OBRA	

Republicação por incorreção no original



## PORTARIA Nº. 740/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

**Art. 1º - ATTRIBUIR** à servidora FRANCIELI CHRISTINA ROSSI BRAGA, admitida em 14/03/2008, no cargo de Professora, matrícula sob nº 42940, adicional de 100% (cem por cento) de seu vencimento base, correspondente a complementação temporária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, conforme dispõe a Lei Municipal 1.540/2010, no período de 19/11/2025 à 02/12/2025.

**Parágrafo único.** A gratificação do caput, tem cunho eventual, esporádico e temporário, não se incorporando aos vencimentos do(a) servidora(a), não gerando estabilidade ou direito a sua conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirão vantagens acessórias, com fundamento no § 3º do art. 23 da Lei 1.540/2010.

**Art. 02º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 19/11/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se.

Paço Municipal Evangelista Dal Santos.  
Araruna, 26 de Novembro de 2025.

GUSTAVO  
Assinado de forma  
Digital por GUSTAVO  
FRANCA DOS  
SANTOS  
SANTOS/0724  
Data: 2023/11/26  
16/05/48 03:07

Gustavo França dos Santos  
Prefeito Municipal



## PORTARIA Nº. 741/2025

O Prefeito Municipal de Araruna, Estado do Paraná, Gustavo França dos Santos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o contido na Lei Municipal nº 1.233/2006 que Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1467/2008 que Institui o plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Araruna, bem como suas alterações;

Considerando a Lei nº. 1230/2006 que Dispõe a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Araruna, bem como suas alterações e dá outras providências:

## RESOLVE:

**Art. 1º. - CONCEDER** ao (a) servidor (a) MARCIO JOSE DOS ANJOS BIZAO, matrícula: 79945, suas férias regulamentares pelo prazo de 20 (vinte) dias, a partir de 24/11/2025, período aquisitivo 2025/2025; após o cumprimento, deverá retornar a sua função de origem.

**Art. 2º. -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Paço Municipal Prefeito Evangelista Dal Santos  
Araruna, 26 de Novembro de 2025.

GUSTAVO  
Assinado de forma digital  
por GUSTAVO  
FRANCA DOS  
SANTOS/0724  
Data: 2023/11/26  
16/05/48 03:07

GUSTAVO FRANCA DOS SANTOS  
Prefeito



## DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº 191/2025  
Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2025

RECORRENTE: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA.

RECORRENTE: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

RECORRIDA: O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

**EMENTA DA DECISÃO:** Recurso interposto, face à taxa apresentada pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA no âmbito do Pregão Eletrônico nº 070/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão de cartão eletrônico, magnético, com chip para implantação do Programa "Cartão Educação", destinado à concessão de um cartão "Auxílio Escolar" para aquisição de materiais escolares pelos alunos da rede municipal de ensino do Município de Araruna/Pr.

Recurso recebidos. Ciência às interessadas e aos demais licitantes.

## 1. DAS FORMALIDADES LEGAIS

2.1. Cumpridas as formalidades legais, registra-se que qualquer interessado pode ter ciência da existência e trâmite do Recurso administrativo interposto, por estar disponível na plataforma e no Portal da Transparéncia.

2.2. Constata-se que houve apresentação de impugnação ao recurso, apresentada pela empresa O 2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA.

## 2. DECISÃO PRELIMINAR:

A Pregoeira do Município de Araruna-Pr, diante das razões, DECIDE:

3.1. Conhecer do recurso interposto, pela licitante, para no mérito, **negar-lhe provimento.**

## 3. DOS FATOS APRESENTADOS

1



## CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Básicos da Licitação, e à legislação complementar, esta Pregoeira decide pelo **INDEFERIMENTO** do Recurso Administrativo interposto, mantendo a classificação inicial do certame.

Romilda Ap. Colli dos Santos  
Pregoeira

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.359.760/0001-99  
Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000  
ARARUNA - PARANÁ

O Recurso Administrativo foi formulado pela MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTÕES E SERVIÇOS LTDA, informada com a decisão que proclamou a O2 PLUS CARD INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA como vencedora do Pregão Eletrônico nº 70/2025. A insatisfação da MEGA VALE manifesta-se primordialmente na alegação de inexequibilidade da proposta apresentada pela O2 PLUS CARD, a qual previu uma taxa de administração negativa. Sustenta a recorrente que tal oferta seria incompatível com a realidade mercadológica, configurando risco de prejuízo à Administração Pública. Adicionalmente, levanta a questão da suposta ausência de apresentação de garantia de contratação na fase de habilitação.

A Administração Municipal, ao validar a proposta com taxa negativa, pautou-se no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), notadamente no Prejudicado 34. Esse posicionamento, ao reputar regular, oferece um parâmetro analógico aplicável ao objeto licitado, que envolve a concessão de benefício pecuniário com finalidade semelhante.

Conforme as informações coligidas, a licitante vencedora, O2 PLUS CARD, atendeu à solicitação de declaração de exequibilidade, e a Administração Municipal considerou a proposta como a mais vantajosa, em consonância com os princípios da econometria e da vantajosidade, observando estritamente os critérios objetivos definidos no edital. Embora a MEGA VALE tenha detalhado suas razões recursais, estas não foram, segundo a Administração, suficientes para comprovar a inabilidade da proposta da O2 PLUS CARD.

No tocante à alegada ausência de garantia de contratação, a argumentação da LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA parece carecer de fundamento, uma vez que a garantia da execução deve ser apresentada após adjudicação e antes da assinatura do contrato, pois se refere à fase de execução contratual, e não à habilitação. A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 58, de fato, permite a exigência de garantia de proposta como requisito pré-habilitação, porém o edital pediu a garantia da execução prevista no artigo 96 da mesma lei, que deve ser apresentada para fins de assinatura do contrato e não na habilitação. A norma não impõe sua apresentação como condição de habilitação.

A análise da exequibilidade de propostas que incluem taxas negativas, embora possa suscitá-la, encontra amparo na jurisprudência administrativa (TCE-PR Prejudicado 34). Tal aceitação é viável para o município, demonstrando ser vantajosa para a Administração uma vez que a licitante comprovou sua aptidão para cumprir o objeto contratual alegando fontes de receita acessórias, como o "float" bancário, podem, justificando a oferta de uma taxa de administração negativa. O artigo 11 da Lei nº 14.133/2021 estabelece como objetivo a seleção da proposta mais vantajosa e a prevenção de preços inexequíveis. Todavia, a presunção de exequibilidade é relativa e deve ser afastada quando a licitante demonstra concretamente sua capacidade de execução.

## 4- DO MÉRITO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade: 22/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 99/2025

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: HUMANIZAR CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA - CNPJ: 55.663.438/0001-41

Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	SV	7,6333	R\$ 4.275,87	R\$ 32.639,00

**OBJETO:** Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços nas áreas de Fisioterapia, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araruna-Pr.

Araruna, 26 de novembro de 2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITOGustavo França dos Santos  
PREFEITO

Araruna, 26 de Novembro de 2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



## AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,  
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 2.308/2023 E Nº 2.312/2023PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 76/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2025

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, no exercício das atribuições que lhe confere a portaria 643-2025, torna público para quem possa interessar que fará realizar Reunião para recebimento de propostas de preço e documentação de habilitação, conforme especificado no Edital Modalidade Pregão Eletrônico:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA eventual e futura: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA, com a finalidade de atender às demandas das secretarias e departamentos deste Município, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no estudo técnico preliminar e no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço / Por Item / Lote

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13:15 do dia 10 de dezembro de 2025.

ENCERRAMENTO: às 13:30 do dia 10 de dezembro de 2025.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br).

Araruna - PR, 26 de novembro de 2025

Romilda A. Colli dos Santos  
Pregoeira

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade: 21/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 97/2025

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

FORNECEDOR: ALESSANDRO CELESTINO DE SOUZA

CNPJ: 49.408.151/0001/72

Valor Total: 119.977,48 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

FORNECEDOR: JOÃO LUIZ FERREIRA

CNPJ: 63.228.933/0001-50

Valor Total: 119.977,48 (cento e dezenove mil e novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos)

**OBJETO:** Credenciamento de microempreendedores individuais com sede no Município de Araruna, para a prestação de serviços de Pedreiro para realizar manutenções em prédios e espaços públicos do município de Araruna-PR, nos termos da Lei Municipal nº 10/2025.

Araruna, 26 de Novembro de 2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITO

Araruna, 26 de Novembro de 2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITO

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 050/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 213/2025

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no art. 74, inciso VII, da Lei 14.133/21.

Assim, adjudico o objeto da Licitação conforme segue:

Fornecedor: RAFAEL INELSI FABRIS

CNPJ: 21.617.120/0001-02

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fornecedor: DULCE MELANIA BERTUCI GOMEZ

CNPJ: 50.607.611/0001-70

Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS METALÚRGICOS DIVERSOS, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2025 SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE GRADES, FERRAMENTAS, FECHAMENTOS, BOCA DE LOBO, CALHA E RUFOIS, GRADE CHAPA XADREZ, TELHA DE ALUZINCO/TESOURA, PÉ DIREITO, SERVIÇOS DE TORNO, OXIGENIO, SOLDA ELETRICA, SOLDA MIG.

Araruna, 26 de Novembro de 2025.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARUNA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.359.760/0001-99

Rua Prefeito Hermes de Campos Teixeira, nº 390, CEP 87260-000

ARARUNA - PARANÁ



LICITAÇÃO MODALIDADE: Inexigibilidade: 20/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2025

## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Unitário, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VII do art. 17 da lei 14.133/2021.

Assim, adjudico o objeto do Pregão conforme segue:

Fornecedor: TIAGO HENRIQUE DA SILVA CAMPOS

CNPJ: 61.897.464/0001-37

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**OBJETO:** Prestação de serviços de Lavagem de veículos e maquinários pertencente a frota do município de Araruna

Araruna, 26/11/2025.

Gustavo França dos Santos  
PREFEITO

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

- A íntegra do edital, bem como anexos e proposta eletrônica, encontram-se disponíveis para download no site: [www.araruna.pr.gov.br](http://www.araruna.pr.gov.br).

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL





## MUNICÍPIO DE ARARUNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)

R\$ 1,00

## REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

## FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)<sup>2</sup></b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

VALOR

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS

VALOR

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

## VALOR

## VALOR

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00

## 0,00



## MUNICÍPIO DE ARARUNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em reais

## ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2025	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	100.400.975,51	69.424.173,46	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.655.304,41	9.127.722,70	
IPTU	3.002.312,03	1.062.638,86	
ISS	2.312.210,00	1.915.307,18	
ITBI	2.507.264,16	1.137.664,49	
IRRF	3.847.805,06	2.523.636,90	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.985.713,16	2.488.475,27	
Contribuições	2.902.526,45	1.420.567,26	
Receita Patrimonial	633.163,93	1.280.183,61	
Aplicações Financeiras (II)	633.163,93	1.253.311,74	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	26.871,87	
Transferências Correntes	80.724.599,23	57.294.187,26	
Cota-Parte do FPM	29.761.681,46	22.839.353,66	
Cota-Parte do ICMS	19.760.720,04	13.022.038,47	
Cota-Parte do IPVA	4.667.583,40	2.398.401,30	
Cota-Parte do ITR	1.077.091,98	726.007,22	
Transferências da LC 61/1989	539.055,87	186.815,48	
Transferências do FUNDEB	13.470.500,00	9.737.524,01	
Outras Transferências Correntes	11.447.966,48	8.384.047,12	
Demais Receitas Correntes	485.381,49	301.512,63	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	
Receitas Correntes Restantes	485.381,49	301.512,63	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I + (II + III))	99.767.811,58	68.170.861,72	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	1.282,05	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	89,11	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.974.181,69	5.151.925,60	
Operações de Crédito (VIII)	3.347.148,97	1.658.655,44	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	183.150,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	183.150,00	0,00	
Transferências de Capital	15.443.882,72	3.493.270,16	
Convenções	7.022.721,78	1.109.376,71	
Outras Transferências de Capital	8.421.160,94	2.383.893,45	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII + (VIII + IX + X + XI + XII))	15.627.032,72	3.493.270,16	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.396.126,35	71.664.131,88	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	115.394.844,30	71.664.131,88	

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre / 2025			
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)
Restos a Pagar Processados Pagos (c)				Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	88.181.139,20	61.721.246,92	59.226.140,50	54.538.265,71	315.604,74
Pessoal e Encargos Sociais	46.339.030,78	30.688.212,57	30.668.458,66	28.206.851,21	181.090,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.916.123,73	1.851.328,25	1.539.181,46	1.539.181,46	0,00
Outras Despesas Correntes	39.925.984,69	29.179.906,10	27.018.500,38	24.792.233,04	134.514,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	86.265.015,47	59.868.118,67	57.686.959,04	52.999.084,25	315.604,74
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	1.282,05	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.elotech.com.br

26/11/2025 Página: 1



## MUNICÍPIO DE ARARUNA

PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁRELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Continuação

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre / 2025			
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)
Restos a Pagar Processados Pagos (c)				Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	32.115.843,15	15.877.091,53	9.724.527,03	8.553.819,63	12.063,21
Investimentos	29.628.430,74	13.426.205,05	7.787.681,52	6.616.974,12	12.063,22
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessões de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.487.412,41	2.450.886,48	1.936.845,51	1.936.845,51	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI))	29.628.430,74	13.426.205,05	7.787.681,52	6.616.974,12	12.063,22
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	445.643,40	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	116.340.371,66	73.294.323,72	65.474.640,56	59.616.058,37	327.667,96
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					11.677.563,70
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					11.677.563,70

## META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

## VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2025			
	VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.253.400,85			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.539.181,46			

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)

11.391.783,09

ABAIXO DA LINHA	Até o Bimestre / 2025			
	VALOR CORRENTE			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE			

DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	Até o Bimestre / 2025			
	Em 31/Dez/2024 (a)	Até o Bimestre (b)		
Disponibilidade de Caixa	20.748.399,39	20.467.222,74		
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.497.150,36	8.602.723,01		
(-) Restos a Pagar Processados (XL)	6.497.150,36	8.602.723,01		
(-) Depósitos Restitutivos e Valores Vinculados	7.358.710,87	15.429.014,61		
Demais Haveres Financeiros	521.070,35	6.055.946,11		
Dívida Consolidada Líquida (XLII) = (XXXIX - XL)	340.490,16	770.345,49		
14.251.249,03	11.864.499,73			

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLII) = (XLIIa + XLIIb)

2.386.749,30

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2025			
VALOR CORRENTE				



</



**MUNICÍPIO DE ARARUNA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO**  
**E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPEHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RS 1,00
<b>10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB</b>	<b>13.645.895,15</b>	<b>8.418.085,61</b>	<b>8.380.506,15</b>	<b>7.806.181,61</b>	<b>37.579,46</b>	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.559.557,51	8.106.820,04	8.105.820,04	7.532.495,50	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	4.396.042,51	2.819.913,28	2.819.913,28	2.673.776,40	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	7.634.387,00	4.980.938,14	4.980.938,14	4.574.140,48	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	529.120,00	305.968,62	305.968,62	284.578,62	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>10.2- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>1.086.337,64</b>	<b>311.265,57</b>	<b>273.686,11</b>	<b>273.686,11</b>	<b>37.579,46</b>	
10.2.1- Educação Infantil	281.623,07	9.767,46	9.767,46	9.767,46	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	458.874,98	9.503,47	8.506,45	8.506,45	997,02	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	345.839,59	291.994,64	255.412,20	255.412,20	36.582,44	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**INDICADORES DO FUNDEB**

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPEHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)	DESPESAS EMPEHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (j)
<b>11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO</b>	<b>8.266.997,27</b>	<b>8.229.417,81</b>	<b>7.655.093,27</b>	<b>37.579,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.266.997,27	8.229.417,81	7.655.093,27	37.579,46	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>7.974.002,63</b>	<b>7.974.002,63</b>	<b>7.399.678,09</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APPLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APPLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e****§ 3º - Constituição Federal**

VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.462.948,85	7.974.002,63	86,37
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00

**INDICADOR - Art. 212-A, inciso XI e****§ 3º - Constituição Federal**

VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	985.648,16	1.627.063,78	1.627.063,78	641.415,62

**RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)**

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APPLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O BEMÉSTRE QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FIM DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.086.758,46	592.242,03	118.826,33	32.262,01	441.153,69	490.654,63
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.086.758,46	592.242,03	101.587,40	32.262,01	458.392,62	490.654,63
19.2- Total das Despesas Custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	17.238,93	0,00	-17.238,93	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPEHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RS 1,00
<b>20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS</b>	<b>10.797.279,79</b>	<b>6.905.094,76</b>	<b>6.412.969,34</b>	<b>5.767.664,46</b>	<b>492.125,42</b>	
20.1- Educação Infantil	1.573.124,67	404.504,00	381.417,59	369.832,64	23.086,41	
20.2- Ensino Fundamental	8.833.879,61	6.371.712,71	5.902.673,70	5.278.626,05	469.039,01	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	244,20	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	250.786,31	128.878,05	128.878,05	119.205,77	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	139.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)**

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPEHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	RS 1,00
<b>21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB</b>	<b>23.177.931,84</b>	<b>14.445.250,72</b>	<b>13.952.128,28</b>	<b>12.763.561,14</b>	<b>493.122,44</b>	
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.250.790,25	3.091.599,87	3.068.513,46	2.910.791,63	23.086,41	
21.1.1- Creche	6.250.790,25	3.091.599,87	3.068.513,46	2.910.791,63	23.086,41	
21.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	16.927.141,59	11.353.650,85	10.883.614,82	9.852.769,51	470.036,03	

**PURIFICAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL**

VALOR	
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	6.412.969,34
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.167.938,16
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	641.415,62
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (i)	490.654,63
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INScritos NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00</



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL  
(REGRAS DE OURO)

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Em Reais

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.347.148,97	1.658.655,44	1.688.493,53
<b>DESPESAS</b>	<b>DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)</b>	<b>DESPESAS EMPEHADAS (e)</b>	<b>SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)</b>
DESPESAS DE CAPITAL	32.115.843,15	15.877.091,53	16.238.751,62
Investimentos	29.628.430,74	13.426.205,05	16.202.225,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.487.412,41	2.450.886,48	36.525,93
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	32.115.843,15	15.877.091,53	16.238.751,62
<b>RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)</b>	<b>28.768.694,18</b>	<b>14.218.436,09</b>	<b>14.550.258,09</b>

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 12m.

Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

Prefeito

MOACIR DE ALMEIDA BUENO

Contador CRC- PR 067611/O-6

ELAINE RICCI ZAWADZKI

Controle Interno



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em Reais

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exer. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE ARARUNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

Em Reais

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ARARUNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME

PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2024 a 2099

Em Reais

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exer. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0			



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME  
PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
2024 a 2099

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

					Em Reais
2071	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2099	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 13m.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
Prefeito

MOACIR DE ALMEIDA BUENO  
Contador CRC- PR 067611/O-6

ELAINE RICCI ZAWADZKI  
Controle Interno



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE  
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	392.094,10	456,90	391.637,20
Receita de Alienação de Bens Móveis	61.050,00	0,00	61.050,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	122.100,00	0,00	122.100,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	208.944,10	456,90	208.487,20
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	391.938,25	0,00	0,00
Despesas de Capital	391.938,25	0,00	0,00
Investimentos	391.938,25	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024 (i)	2025 (j) = (Ib - (II + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	12.578,89	456,90	13.035,79

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUNA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 17m.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS

MOACIR DE ALMEIDA BUENO

ELAINE RICCI ZAWADZKI

Prefeito

Contador CRC- PR 067611/O-6

Controle Interno



MUNICÍPIO DE ARARUNA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	10.061.989,14	11.669.591,25	6.639.247,43	56,89
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.116.745,03	3.002.312,03	1.062.638,86	35,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.507.264,16	2.507.264,16	1.137.664,49	45,37
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.212.210,00	2.312.210,00	1.915.307,18	82,83
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	3.225.769,95	3.847.805,06	2.523.636,90	65,59
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	57.295.425,00	62.707.553,66	45.839.690,82	73,10
Cota-Parte FPM	26.862.000,00	31.421.128,66	25.423.113,29	80,91
Cota-Parte ITR	1.098.900,00	1.178.900,00	907.508,86	76,98
Cota-Parte IPVA	4.273.500,00	5.046.500,00	2.998.001,52	59,41
Cota-Parte ICMS	24.420.000,00	24.420.000,00	16.277.547,84	66,66
Cota-Parte IPI-Exportação	641.025,00	641.025,00	233.519,31	36,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>67.357.414,14</b>	<b>74.377.144,91</b>	<b>52.478.938,25</b>	<b>70,56</b>
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	12.206.869,43	13.720.966,85	10.227.143,81	74,54
Despesas Correntes	12.098.745,86	13.096.506,28	9.715.586,51	74,18
Despesas de Capital	108.123,57	624.460,57	511.557,30	81,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.277.515,18	8.489.076,61	5.886.770,45	69,35
Despesas Correntes	9.183.795,18	7.622.740,98	5.077.161,51	66,61
Despesas de Capital	1.093.720,00	866.335,63	809.608,94	93,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	375.905,73	363.085,23	221.731,90	61,07
Despesas Correntes	375.905,73	363.085,23	221.731,90	61,07
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	466.422,00	640.422,00	482.907,83	75,40
Despesas Correntes	466.422,00	640.422,00	482.907,83	75,40
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>23.326.712,34</b>	<b>23.213.550,69</b>	<b>16.818.553,99</b>	<b>72,45</b>
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	
			Até o Bimestre (g)	% (e/g)*100
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	16.818.553,99	16.194.438,41	14.703.927,26	
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	241.814,80	241.814,80	241.814,80	
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	16.576.739,19	15.952.623,61	14.462.112,46	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.871.840,74		
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00		
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI) (D) OU (E) - (XVII)²	8.704.898,45	8.080.782,87	6.590.271,72	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	31,59	30,40		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
---	---------------------	--	--



MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

REO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012			RS 1,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - x ou y)
	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	21.580,25	21.580,25	21.580,25
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	<b>-</b>	<b>21.580,25</b>	<b>21.580,25</b>

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	% (b/a)*100	
RECEITAS DE TRANSFERENCIAS PARA A SAÚDE (XXVII)		3.856.358,53	9.833.042,94	7.167.918,82	72,90
Proveniente da União		3.811.582,91	7.529.582,91	5.250.407,69	69,73
Proveniente dos Estados		44.775,62	2.303.460,03	1.917.511,13	83,24
Proveniente de Outros Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)		0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)		344.288,42	344.321,48	300.302,06	87,22
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVII + XXIX + XXX)</b>		<b>4.200.646,95</b>	<b>10.177.364,42</b>	<b>7.468.220,88</b>	<b>73,38</b>

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)		2.837.662,82	8.996.638,74	4.072.780,73	45,27	3.842.510,91	42,71	3.598.971,33	40,00
Despesas Correntes		2.829.214,10	4.731.967,56	2.776.530,73	58,68	2.747.510,91	58,06	2.503.971,33	52,92
Despesas de Capital		8.448,72	4.264.671,18	1.296.250,00	30,40	1.095.000,00	25,68	1.095.000,00	25,68
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)		1.243.313,38	3.678.229,29	1.980.656,04	53,85	1.776.360,91	48,29	1.733.811,92	47,14
Despesas Correntes		852.820,00	2.859.875,62	1.746.482,09	61,07	1.562.332,10	54,63	1.519.783,11	53,14
Despesas de Capital		390.493,38	818.353,67	234.173,95	28,62	214.028,81	26,15	214.028,81	26,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XXXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)		2.564,10	2.564,10	1.004,09	39,16	1.004,09	39,16	1.004,09	39,16
Despesas Correntes		2.564,10	2.564,10	1.004,09	39,16	1.004,09	39,16	1.004,09	39,16
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)		30.514,60	417.699,92	54.511,55	13,05	54.327,72	13,01	13.468,26	3,22
Despesas Correntes		30.322,55	417.517,87	54.511,55	13,06	54.327,72	13,01	13.468,26	3,23
Despesas de Capital		182,05	182,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>		<b>4.114.054,90</b>	<b>13.095.132,05</b>	<b>6.108.952,41</b>	<b>46,65</b>	<b>5.674.203,63</b>	<b>43,33</b>	<b>5.347.255,60</b>	<b>40,83</b>

MUNICÍPIO DE ARARUAMA		Continuação															
PODER EXECUTIVO																	
ESTADO DO PARANÁ																	
<b>RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>																	
<b>DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE</b>																	
<b>ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL</b>																	
<b>JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO</b>																	

REO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS			
				Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)		15.044.532,25	22.717.605,59	14.299.924,54	62,95	13.814.267,55	60,81	12.334.343,32	54,29
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)		11.520.828,56	12.167.305,90	7.867.426,49	64,66	7.294.700,85	59,95	7.014.911,07	57,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÉUTICO (XLI) = (VI + XXXIV)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLII) = (VII + XXXV)		378.469,83	365.649,33	222.735,99	60,92	222.438,09	60,83	205.552,38	56,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)		496.936,60	1.058.121,92	537.419,38	50,79	537.235,55	50,77	496.376,09	46,91
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>		<b>27.440.767,24</b>	<b>36.308.682,74</b>	<b>22.927.506,40</b>	<b>63,15</b>	<b>21.868.642,04</b>	<b>60,23</b>	<b>20.051.182,86</b>	<b>55,22</b>

REO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATACÕES DE PPP		SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		SALDO FINAL ATÉ o Bimestre	
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2026	2027	2028
			2029	2030	2031
			2032	2033	2034

Nota: FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, emitido em 26/nov/2025 as 15h e 31m.

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
Prefeito  
MOACIR DE ALMEIDA BUENO  
Contador CRC- PR 067611/O-6<br



MUNICÍPIO DE ARARUAMA  
PODER EXECUTIVO  
ESTADO DO PARANÁ  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA  
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
JANEIRO A OUTUBRO 2.025/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública. Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA, emitido em 26/10/2025 às 16h:49m

GUSTAVO FRANÇA DOS SANTOS  
Prefeito

MOACIR DE ALMEIDA BUENO  
Contador CRC- PR 067611/O-6

ELAINE RICCI ZAWADZKI  
Controle Interno

**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Exercício 2025  
Período: janeiro até outubro

**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E  
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO**

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMA MÁTICA(D)	TIPO DE PROPORÇÃO DECA(E)	ÍNDICE DE PROPORÇÃO ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (RS)	VALOR(G)	VALOR(G)	VALOR LIQUIDADO (RS)	VALOR PONDERADO (H=GxF)
-----------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------------	----------	----------	----------------------	-------------------------

1. SAÚDE 10 Saude

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO 301 Atención Básica

CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO MELHORIAS DE UNIDADES BÁSICAS	11.002.10.301.001.1031	NEx	99.797,57		45.000,00					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.002.10.301.001.1033	NEx	8.326,00		1.528.657,30					
MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNIC	11.002.10.301.001.2073	NEx	7.332.805,71		6.071.524,25					
MANUTENÇÃO DA FARMACIA	11.002.10.301.001.12074	NEx	1.348.114,97		660.879,96					
MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SAÚDE BUCAL - PSB	11.002.10.301.001.2076	NEx	492.386,00		268.175,05					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	11.002.10.301.001.2077	NEx	17.025,60		0,00					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIO - ACS	11.002.10.301.001.2084	NEx	2.628.237,56		1.828.065,81					
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE FAMILIA - PSF	11.002.10.301.002.12075	NEx	1.557.019,25		1.043.351,84					
PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	11.002.10.301.004.2078	NEx	1.533.479,87		3.043.152,31					
<b>TOTAL SUBFUNÇÃO</b>	<b>15.017.192,53</b>		<b>0,00</b>		<b>14.488.806,52</b>					

302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

SAÚDE TERCERIZADA	11.002.10.302.001.4072	NEx	4.280.010,45		3.781.238,75					
CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE PARA MANUTENÇÃO DO CIUNEP - SAMU	11.002.10.302.004.2250	NEx	359.706,60		257.196,45					
<b>TOTAL SUBFUNÇÃO</b>	<b>4.639.717,05</b>		<b>0,00</b>		<b>4.038.435,20</b>					

304 Vigilância Sanitária

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11.002.10.304.0015.2080	NEx	375.905,73		221.560,50					
<b>TOTAL SUBFUNÇÃO</b>	<b>375.905,73</b>		<b>0,00</b>		<b>221.560,50</b>					

305 Vigilância Epidemiológica

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	11.002.10.305.0015.2081	NEx	496.936,60		537.235,55					
<b>TOTAL SUBFUNÇÃO</b>	<b>496.936,60</b>		<b>0,00</b>		<b>537.235,55</b>					

Contabil - 6.1.21.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/11/2025 Pág. 1/7



**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Exercício 2025  
Período: janeiro até outubro

**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E  
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO**

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMA MÁTICA(D)	TIPO DE PROPORÇÃO DECA(E)	ÍNDICE DE PROPORÇÃO ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (RS)	VALOR(G)	VALOR(G)	VALOR LIQUIDADO (RS)	VALOR PONDERADO (H=GxF)
-----------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------------	----------	----------	----------------------	-------------------------

17 Saneamento

PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO 451 Infra-Estrutura Urbana

EXECUÇÃO DE OBRAS DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS	06.005.17.451.0009.1025	NEx	1.221,00		0,00					
PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPL. EM RUAS E AVENIDAS	06.005.17.451.0009.1026	NEx	2.625,15		336.435,18					
RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNIC	06.005.17.451.0009.1027	NEx	2.503,05		1.192.225,19					
AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA POTÁVEL	06.005.17.451.0033.1067	NEx	1.383,82		0,00					
<b>TOTAL SUBFUNÇÃO</b>	<b>7.733,02</b>		<b>0,00</b>		<b>1.528.660,37</b>					
<b>SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)</b>			<b>7.733,02</b>		<b>0,00</b>					
<b>TOTAL DO EIXO (1-2)</b>			<b>20.537.484,93</b>		<b>0,00</b>					

2. EDUCAÇÃO 12 Educação

ÁREAS E SUB-ÁREAS DE ATUAÇÃO 306 Alimentação e Nutrição

FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.306.0030.2054	NEx	404.948,08		345.819,25					
ADQUIRIR ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	09.002.12.306.0035.2056	NEx	109.000,26		128.128,33					
ADQUIRIR ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	14.002.12.306.0035.2091	NEx	18.315,00		40.220,46					

361 Ensino Fundamental

CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA MELHORIAS ESC.	09.002.12.361.0016.1041	NEx	38.777,72		284.249,28					
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	09.002.12.361.0016.1043	NEx	174.228,26		216.953,47					
MANUT. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS	09.002.12.361.0016.2046	NEx	94.774,26		2,98					
MANUT. DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS	09.002.12.361.0016.2047	NEx	5.064.958,49		3.756.364,84					
MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - RECURSO	09.002.12.361.0016.2052	NEx	8.504.671,00		5.315.434,44					

Contabil - 6.1.21.

[www.elotech.com.br](http://www.elotech.com.br)

26/11/2025 Pág. 2/7



**MUNICÍPIO DE ARARUAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Exercício 2025  
Período: janeiro até outubro

**QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E  
ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO**

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMA MÁTICA(D)	TIPO DE PROPORÇÃO DECA(E)	ÍNDICE DE PROPORÇÃO ONALIDA DE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (RS)	VALOR(G)	VALOR(G)	VALOR LIQUIDADO (RS)	VALOR PONDERADO (H=GxF)
-----------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------	-----------------------------------	----------------------	----------	----------	----------------------	-------------------------

365 Educação Infantil

CONSTRUÇÃO/REFORMA E MELHORIAS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANT	09.004.12.365.0017.1051	NEx	
---	-------------------------	-----	--